



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 916 Páginas 13

Guaratuba, 7 de dezembro de 2.022

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 0001/2022****PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO**

O Município de Guaratuba, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Municipal nº 24.050/22, e Lei Municipal nº 1922/2022, torna pública a realização de Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, cujo Processo Seletivo reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de vagas de estágio de nível médio e superior que surgirem durante período de validade do certame, para alunos matriculados nos seguintes cursos no ato da inscrição:

CURSOS	VAG A*	HABILITAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**
MAGISTÉRIO	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
ENSINO MÉDIO	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR ENGENHARIA	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR EM ARQUITETURA / URBANISMO / ENGENHARIA CIVIL	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR DIREITO / CURSOS DA ÁREA JURÍDICA	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS / GESTÃO PÚBLICA	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR MEDICINA / BIOMEDICINA / BIOLOGIA	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR ENFERMAGEM	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR PSICOLOGIA	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR FARMÁCIA	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR FISIOTERAPIA	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR FONOAUDIOLOGIA	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR NUTRIÇÃO	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO



SUPERIOR PEDAGOGIA / PSICOPEDAGOGIA	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR CIÊNCIAS AMBIENTAIS / ENGENHARIA AMBIENTAL	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
SUPERIOR VETERINÁRIO	CR	A PARTIR DO 2º ANO	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
PÓS-GRADUAÇÃO EM CURSOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CR	ESTAR MATRICULADO OU CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS INDICADAS	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
PÓS-GRADUAÇÃO EM CURSOS DAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA OU CONTABILIDADE	CR	ESTAR MATRICULADO OU CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS INDICADAS	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO OU PROCESSO TRIBUTÁRIO	CR	ESTAR MATRICULADO OU CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS INDICADAS	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO
PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREA E ESPECIALIDADES DE SAÚDE	CR	ESTAR MATRICULADO OU CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS INDICADAS	HISTÓRICO ESCOLAR REFERENTE AO ÚLTIMO ANO CONCLUÍDO

* CR = Cadastro de Reserva.

** O Histórico Escolar deve apresentar de forma clara as notas ou conceitos referentes ao período solicitado ou não serão considerados e o candidato será desclassificado deste processo seletivo.

1.2 Os valores de Bolsa Auxílio por mês correspondem a:

1.2.1 Para estudantes de magistério, educação profissional de nível médio e do ensino médio regular:

- a. R\$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) quando a jornada de estágio for de 04 (quatro) horas diárias;
- b. R\$967,00 (novecentos e sessenta e sete reais) para jornada de 06 (seis) horas diárias.

1.2.2 Para estudantes de ensino superior, nível de graduação:

- a. R\$806,00 (oitocentos e seis reais) quando a jornada de estágio for de 04 (quatro) horas diárias;
- b. R\$1.209,00 (mil duzentos e nove reais) para jornada de 06 (seis) horas diárias.

1.2.3 Para estudantes de ensino superior, nível de pós-graduação:

- a. R\$1.417,73 (mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos) quando a jornada de estágio for de 04 (quatro) horas diárias;
- b. R\$2.126,59 (dois mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) para jornada de 06 (seis) horas diárias.

1.3 Em todos os casos, o valor do Auxílio Transporte será de R\$ 80,00 (oitenta reais).



1.4 São requisitos/condições para a inscrição:

- 1.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 1.4.2 Idade mínima de 16 anos completos, até a data da inscrição;
- 1.4.3 Preencher a ficha de inscrição;
- 1.4.4 Apresentar atestado de frequência da instituição de ensino conforme MODELO 01;
- 1.4.5 Apresentar histórico escolar, conforme estabelece o quadro 1 deste Edital.
- 1.4.6 Certidão de quitação eleitoral (obrigatória para maiores de 18 anos).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas do dia **07/12/2022** às 23h59 do dia **21/12/2022**.

2.2 Não será cobrado taxa de inscrição.

2.3 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o Portal da Prefeitura Municipal de Guaratuba, através do link <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/> ou o endereço eletrônico <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, em "Concursos e Seleções", "inscrições abertas", selecionar o Edital de Processo Seletivo de Estágio e:

2.3.1 Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

2.3.2 Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (salvar a senha, pois será necessária em todos os acessos futuros).

2.3.3 Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e anexar os seguintes documentos:

- a. RG e CPF;
- b. Atestado de frequência da instituição de ensino conforme MODELO 01;
- c. Histórico escolar, conforme estabelece o quadro do item 1 deste Edital;
- d. Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público, conforme MODELO 02.

2.4 Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência ou qualquer outro meio diversos de inscrição.

2.5 Instruções sobre o envio eletrônico de documentos constarão na página de inscrições do Edital.

2.6 O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, será desclassificado deste processo seletivo.

2.7 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

2.8 Em caso de erros de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, a correção será de responsabilidade do próprio candidato, que deverá entrar na área restrita do site com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.



2.9 O candidato deverá manter suas informações de cadastro atualizadas junto ao Portal da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sendo de sua responsabilidade informar qualquer alteração das informações constantes da ficha de inscrição.

2.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, inclusive no envio dos documentos anexados, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual contratação.

2.11 O Município de Guaratuba não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição, bem como por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como na aceitação das condições e normas do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e normas em vigor.

2.13 Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

2.14 As inscrições preliminares serão publicadas no dia 22/12/2022, e até às 15h será publicada no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> e no Portal da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

2.15 Contra indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso, que deverá ser feito eletronicamente, até as 2h59min do dia 23/12/2022, exclusivamente através do site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>.

2.16 A divulgação da do julgamento dos recursos e da homologação das inscrições ocorrerá até as 17 horas do dia 04/01/2023 no <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> e no Portal da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, cuidando-se que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências, conforme preconiza o §5º do art. 17 da Lei nº. 11.788/2008.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a. Na página de inscrição (<https://portal.sctreinamentos.selecao.site>), na “Área do Candidato”, em “Minhas Inscrições” escolher o estágio a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”



b. Na mesma página, anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular do estágio, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação deste edital.

3.3. Caso o candidato não anexe o laudo médico no prazo de inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do estágio.

3.5. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.6. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município e cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do estágio.

3.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada serão classificados por seu aproveitamento acadêmico, através da média simples de aproveitamento geral.

4.2. A avaliação consistirá na média simples de aproveitamento geral, realizada somando-se as notas obtidas no período e dividindo-se pelo número de disciplinas cursadas

4.3. As notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas como: A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório), serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima:

* A (9,1 a 10,0) = 9,5

* B (8,1 a 9,0) = 8,5

* C (7,1 a 8,0) = 7,5

* D (6,0 a 7,0) = 6,5

* E (0 a 5,9) = 3,0



- 4.4. Caso o histórico escolar apresente um único conceito de aprovação (“Aprovado” ou equivalente), para a atribuição das notas deverá ser considerado a nota 7,0 (sete).
- 4.5. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem o aproveitamento mínimo de 80% de aproveitamento, conforme disposto no Decreto Municipal 24.050, de 2022.
- 4.6. Serão igualmente desclassificados estudantes que não apresentem comprovação de frequência escolar não inferior a 80% (oitenta por cento) durante o último ano/semestre.
- 4.7. A comprovação que trata do item anterior será aferida em atestado emitido pela instituição conforme modelo em anexo.
- 4.8. Os candidatos classificados aprovados formarão cadastro de aprovados específico para cada área acadêmica, por ordem decrescente de notas.
- 4.9. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, terá precedência na lista classificatória aquele que possua maior idade.
- 4.10. O resultado preliminar da classificação será afixado no dia 10/01/2023, nos murais da Prefeitura Municipal de Guaratuba e publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Guaratuba, através do link <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/> e no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, onde constarão listados os candidatos em ordem decrescente de notas.
- 4.11. Do resultado preliminar caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, a ser apresentado por meio eletrônico nos dias 11/01/2023 e 12/01/2023 através do site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>.
- 4.12. Findo o prazo, e julgados os eventuais recursos pela Administração, a lista final de classificação será divulgada no dia 17/01/2023, na página <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> e no Portal da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

5. DA ENTREVISTA

- 5.1. Na medida em que surgirem vagas de estágio na área pretendida, os candidatos do cadastro serão convocados para a segunda fase de avaliação, por ordem de classificação, respeitando-se o direito à reserva de vagas.
- 5.2. Para preenchimento de cada vaga, serão contatados pelo serviço de gestão de estágio os três primeiros colocados cadastrados na área de graduação solicitada, respeitando-se a ordem de classificação por área para a entrevista com o responsável pela unidade solicitante.
- 5.3. Os candidatos serão contatados para agendamento da entrevista com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, por telefone e e-mail, de acordo com as informações de contato fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição.



5.4. Caso o candidato não seja localizado após 3 (três) tentativas de contato, este será que não se apresente ou declare não ter interesse no prosseguimento da seleção, este será excluído do cadastro, e será chamado o próximo candidato na lista de classificação.

5.5. O candidato deverá comparecer munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de regularidade de matrícula.

5.6. A entrevista será conduzida por, no mínimo, dois servidores, que assinarão conjuntamente o resultado da seleção.

5.7. A entrevista consistirá, a critério da unidade selecionante, na avaliação de habilidades e análise de conhecimentos específicos, compatibilidade de perfil ou outros critérios específicos da posição a ser ocupada.

5.8. O candidato não selecionado na entrevista retornará para a fila na mesma posição de cadastro, por até 3 vezes, após o que o candidato será excluído deste processo seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O candidato aprovado deverá comparecer ao RH no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, munido dos seguintes documentos:

6.1.1. Certidão de Casamento (se casado);

6.1.2. RG e CPF;

6.1.3. Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);

6.1.4. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil);

6.1.5. PIS/PASEP;

6.1.6. Certificado de Reservista (se exigível);

6.1.7. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

6.1.8. Atestado de Vacinação para filhos menores de 14 anos;

6.1.9. Qualificação Cadastral E-social (retirada no link:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

6.1.10. Certidão de Quitação Eleitoral (retirada no link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

6.1.11. Declaração do local de trabalho, quando possuir outro vínculo empregatício, com informação da carga horária semanal e horário de trabalho;

6.1.12.01 (um) foto 3x4 recente;

6.1.13. Atestado de Frequência da Instituição de Ensino conforme MODELO 01;

6.1.14. Comprovante de matrícula.

6.2. O não atendimento de todo o contido no item 5.1 implicará inabilitação automática do candidato, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação, não cabendo, nessa hipótese, pedido de reconsideração ou recurso.



7. DO CONVÊNIO

7.1. Somente poderão ser contratados estudantes de instituições de ensino que possuam Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Guaratuba mediante Termo de Convênio, nos termos da Lei 11.788/2008.

7.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os trâmites e assinaturas de Termo de Convênio com a instituição de ensino e Termo de Compromisso de Estágio, e, não sendo apresentados no prazo e em conformidade, implicam na desclassificação do candidato.

7.3. Caso a instituição de ensino não esteja conveniada ao Município de Guaratuba, o candidato deve providenciar em até 10 (dez) dias úteis da sua convocação, a minuta do Termo de Convênio de sua instituição de ensino, que será levado análise jurídica para verificação de conformidade com a legislação vigente de licitações e contratos administrativos.

7.4. As instituições de ensino que já possuem convênio de estágio com o Município de Guaratuba-PR, cujo rol se encontra anexo a este Edital, ficam desobrigadas a realizar novo acordo, desde que estejam dentro do prazo contratual.

7.5. O estagiário que já teve termo de compromisso com o município, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto em Decreto Municipal 24.050/2022.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

8.2. A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de Edital a ser divulgado no Diário Oficial e site do Portal de Guaratuba/PR.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

8.4. A avaliação dos candidatos deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, que os conservará por um período de 2 (dois) anos após a homologação do resultado.

8.5. A locação de vagas e períodos para elaboração do estágio ficarão a critério da Administração.

8.6. A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, justificadas ou não, serão descontadas, sendo ainda que não poderá haver compensação ou banco de horas.

8.7. Não será permitida a inscrição de servidor público do Quadro de Pessoal deste Município no presente Processo Seletivo.



8.8. O estudante que, no decorrer do estágio, mudar de instituição de ensino, poderá continuar o estágio, desde que continue no mesmo curso, e apresente a documentação exigida pelo serviço de gestão de estágio, fornecida pela nova instituição de ensino.

8.9. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (máximo 30 horas/semanais).

8.10. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, seguindo a disciplina da Lei Federal n. 11.788/2008.

8.11. Este processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Guaratuba, 07 de dezembro de 2022.

TATIANA MAIA VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



MODELO 02

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) de vagas de Estagiários, destinadas a estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, em Cursos de Graduação e em Cursos de Pós-graduação da Prefeitura Municipal de Guaratuba, regulado pelo Edital nº ____/2022, **DECLARO** que não estou em exercício de outro cargo, emprego ou função pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Guaratuba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)



MODELO 01- ATESTADO DE FREQUÊNCIA

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Atestamos para os devidos fins que _____ RG _____ CPF _____, matrícula _____ está frequentando o Curso de _____ (ensino médio, graduação, pós-graduação) e possui frequência escolar de _____ (_____ por cento) no ano/semestre de XXXX.

Nome do Responsável pelas informações

Cargo



DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA - art. 28 da Lei nº 8.666/1993

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
2. prova de diretoria em exercício ou documentos de eleição de seus administradores;
3. Cartão do CNPJ da IES, da Mantenedora (se houver) e de eventuais filiais que serão incluídas no mesmo convênio;
4. Prova de credenciamento junto ao MEC: cópias dos atos regulatórios e dos resultados oficiais das avaliações de desempenho.
5. Comprovante de obtenção de resultado igual ou superior a 3 no último IGC (Índice Geral de Cursos).
6. Comprovação da existência de campus ou polo de atendimento (EAD) dentro da RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno).
7. Lista completa de áreas e cursos superiores de graduação oferecidos, especificando quais os graus conferidos por cada um (bacharelado, tecnologia, licenciatura etc.) com ementa resumida de cada um deles.
8. Qualificação do representante legal que assinará o convênio (Nome completo, RG e CPF)
9. Indicação formal dos responsáveis por prestar informações ao Senado (Nome completo, cargo, telefones de contato e e-mail).

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br